



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E TRÊS E VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue: Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a oitava sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Rosemeire Lopes De Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de gozo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3159/2021 no dia 08/02/2021 e publicada no dia 09/02/2021, às págs. 858/865, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. **Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000391-26.2019.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB: SC 32284, advogado do Sindicato recorrente, conforme id 8568ade e por Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, OAB/PE 17.498, advogada da recorrente/reclamada, conforme id -425b7d6; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000995-84.2019.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral apresentados por Leonardo Oliveira dos Santos, OAB: SC 32284, advogado do Sindicato-recorrente, conforme id 3aac9d9 e por Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, OAB/PE-17.498, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -cd5427f; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000626-72.2019.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, advogado do recorrido/reclamante, conforme id 635bd3c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000186-63.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2.378, advogado da recorrida, conforme id -b94b528; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001267-04.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Carlos Henrique



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Menezes Messias, OAB/AL 6183, advogado da recorrente/reclamada, conforme id -417f0d3; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0001742-69.2019.5.19.0057. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.1279, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -61c66f2; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000437-17.2019.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.1279, advogado do recorrente/reclamante, conforme id -2c32acb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000200-76.2020.5.19.0058. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Liliana de Lima Soares, OAB/PE-32983, advogada do recorrente/reclamante, conforme id -353e98c; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001047-40.2018.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Madson Borges Delgado, OAB/AL 11327, advogado e recorrente, conforme id 076e285; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000138-98.2020.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id 3b78feb; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000276-71.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por José Rubem Ângelo, OAB/AL 3303, advogado da recorrente/reclamada, conforme id 890ae5d; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000063-22.2019.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Diego Garcia Souza, OAB/AL 9563, advogado da recorrente/reclamante, conforme id 05764e7; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000425-67.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado por Daniela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Fernandes Gruber, OAB/SP 381.967, advogada da recorrida/reclamada, conforme id -b00d7b1; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão telepresencial a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000019-34.2020.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da autora para, alterando a sentença, acrescer a condenação o pagamento de: a) diferença de horas extras a ser a partir da 8ª diária ou 44ª semanal, não cumulativas, acrescida do adicional de 50%, quando do labor prestado nos dias de segunda-feira a sábado, e 100% para as horas laboradas em domingos e feriados, com reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias mais 1/3, adicional de insalubridade, FGTS mais adicional de 40%. Determina-se que na apuração das horas extras sejam observados os cartões de ponto juntados aos autos, os limites da demanda (valor limitado a R\$ 23.372,45, ver fls. 23) e o piso salarial da categoria; b) do intervalo intrajornada, mais 50%, e repercussões legais até 11.11.2017, considerando, a partir desta data, os termos do art. 71, § 4º, da CLT. Determina-se que na apuração do intervalo intrajornada sejam observados os cartões de ponto constantes nos autos e, na sua ausência, considerar que a autora não gozou do referido intervalo, os limites da demanda (valor limitado a R\$ 5.697,95, ver fls. 23) assim como seja observado o piso salarial da categoria; c) da multa prevista no art. 477, da CLT; e d) de indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso empresarial para, alterando a sentença, isentar a reclamada do recolhimento da sua cota-parte relativa às contribuições previdenciárias. Custas acrescidas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia a multa prevista no art. 477, da CLT, bem como a indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). E, de ofício, condenava a autora em honorários sucumbenciais calculados no percentual de 5% dos pedidos rejeitados. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000021-52.2016.5.19.0004. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários do reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Custas mantidas. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000025-52.2020.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação em honorários advocatícios de sucumbência, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000123-64.2020.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do reclamado M.A.D.B. para negar o reconhecimento de vínculo empregatício de 19/02/2017 a 20/03/2020, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda, de ofício, determinava o pagamento pelo obreiro de honorários sucumbenciais, pois os mesmos são constitucionais, de acordo com a legislação em vigor e assim são considerados até decisão definitiva do STF, mesmo com os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000144-34.2020.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da verba denominada "quebra de caixa" nas ausências eventuais ou em razão de férias do reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a diminuição ou até mesmo a supressão dos valores pagos a título de CTVA com o aumento da remuneração em virtude da inclusão da quebra de caixa, para ajuste da remuneração do Piso de Referência de Mercado. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000148-51.2020.5.19.0003. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000217-82.2020.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000251-43.2020.5.19.0008. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e dar-lhe provimento para, reformando a sentença, pronunciar a prescrição quinquenal da pretensão em relação a créditos anteriores a 15/04/2015, extinguindo-se o processo com resolução do mérito em relação ao referido período com fundamento no art. 487, II, do CPC. Custas reduzidas para R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor rearmado à condenação, porém dispensadas, conforme deferido em sentença. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000305-27.2020.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, para: a) determinar que a reclamada mantenha o autor e seus dependentes no plano de saúde empresarial, nos mesmos moldes anteriormente praticados quando se encontrava com o seu contrato de trabalho ativo, mediante o custeio integral da mensalidade por parte do ex-empregado, segundo valores constante na tabela de ID daf3a05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertida em favor do autor; b) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando o disposto na Súmula de nº. 439, do TST; c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora arremado à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para fixar a indenização por danos morais em R\$2.000,00. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000383-12.2020.5.19.0005. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos dos reclamados, no importe de 10% sobre o valor atribuído à condenação, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000426-66.2020.5.19.0063. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da Participação nos Lucros e Resultados - PLR aos reclamantes referente ao exercício 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário-base auferido no período pelos autores e os honorários advocatícios em favor do patrono dos autores fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor de liquidação da sentença; e excluir a condenação dos reclamantes, beneficiários da justiça gratuita, no pagamento de honorários de sucumbência em favor dos patronos da reclamada. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão ser feitos em consonância com os Provimentos nºs 01/96 e 03/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Súmula nº 368 do TST. A atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 240,00 calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000463-56.2018.5.19.0001. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal em relação à pretensão de exclusão da condenação no pagamento de honorários de sucumbência e de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita ao recorrido por ausência de interesse recursal, conhecendo-se do recurso quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000513-71.2019.5.19.0058. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo N° RORSum-0000567-50.2020.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para, reformando a sentença de mérito de ID. c3e8681: a) determinar, de ofício, que a contabilização dos juros de mora e da correção monetária dos créditos deferidos nos autos seja levada a efeito de acordo com a taxa SELIC; b) excluir o dever de compensação por danos morais imputado à empresa; c) desconstituir a tese de rescisão indireta do contrato de trabalho do obreiro, excluindo a condenação no pagamento das verbas rescisórias daí decorrentes; d) excluir da condenação a imposição da multa fixada com base no §1º do art. 832 da CLT; e) determinar que o processamento de futura execução do julgado se dê na forma dos arts. 876 e seguintes da CLT, inclusive com a expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 do diploma consolidado; f) condenar o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos improcedentes, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 23 Processo N° RORSum-0000615-33.2020.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer parcialmente do apelo obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor arbitrado de R\$ 2.994,00 para R\$ 6.000,00 a título de indenização compensatória por danos morais, observando-se o disposto na súmula nº 439 do TST, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 24 Processo N° ROT-0000623-40.2019.5.19.0262. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município e dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, indeferir os benefícios da justiça gratuita à recorrida. Custas mantidas, porém isentas. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000630-75.2020.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 27 Processo N° RORSum-0000660-34.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 30 Processo N° RORSum-0001051-77.2018.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os apelos. Dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar a dedução das horas extras - feriado - devendo a liquidação do julgado, quanto ao tema, observar a mudança da rubrica para V385 - hora extra feriado. Negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculada sobre R\$5.000,00, novo valor arbitrado à condenação, já recolhidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o reclamante no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada, no importe de 10% sobre o valor dos títulos improvidos, a serem fixados na liquidação do julgado, ressalvada a suspensão da exigibilidade da verba na forma do §4º do art. 791-A da CLT. **Ordem: 31 Processo N° RORSum-0001063-43.2019.5.19.0001. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, nega-lhe provimento, contra o voto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para reverter a justa causa imposta à reclamante. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0001103-10.2019.5.19.0006. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença: 1) determinar a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020; 2) indeferir os benefícios da justiça gratuita ao recorrido; e, 3) reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante. Custas mantidas, porém isentas. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0001153-65.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir: a) diferenças de horas extras de R\$ 19,92 em dezembro de 2018, R\$ 223,84 em janeiro de 2019, R\$ 31,38 em fevereiro de 2019 e R\$ 27,77 em maio de 2019, montante a ser atualizado pelo IPCA-E na fase pré-judicial e pela SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil; b) condenar o reclamado ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor do condeno em prol do advogado do reclamante; e c) excluir a verba honorária de 5% imputada ao autor. Custas pelo reclamado de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para manter a sentença quanto ao pagamento de 5% de honorários sucumbenciais pelo obreiro e como a reclamada também foi sucumbente, deverá pagar aos advogados do autor, honorários sucumbenciais também no percentual de 5%. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0001158-87.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para: a) deferir diferenças de horas extras de R\$ 200,27 em janeiro de 2019, R\$ 193,24 em fevereiro de 2019, R\$ 231,89 em março de 2019, R\$ 1,07 em abril de 2019, R\$ 94,35 em julho de 2019 e R\$ 127,83 em agosto de 2019, valores a serem atualizados pelo IPCA-E na fase pré-judicial e pela SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil; b) condenar o reclamado ao pagamento de honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor do condeno em prol do advogado do reclamante; e c) excluir a verba honorária de 5% imputada ao autor. Custas de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não excluía a verba honorária de 5% imputada ao autor. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001211-33.2019.5.19.0008. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0001272-94.2019.5.19.0006. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença determinar a aplicação do IPCA-E e SELIC, segundo a modulação de efeitos prevista da decisão proferida pelo STF na ADC 58/DF, em 18/12/2020. Custas mantidas, porém isentas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda indeferia os benefícios da justiça gratuita à recorrida. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0001306-98.2019.5.19.0061. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença: 1) declarar a constitucionalidade da Lei 13.467/2017 quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, à exceção do disposto no art.791-A, § 4º, da CLT (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000206-34.2018.5.19.0000 - ArgInc); 2) deferir em favor do patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. "Ex officio", corrigir erro material e declarar que o reclamante é o Sr. N.M., contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0001343-28.2019.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0001560-08.2018.5.19.0061. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0001608-30.2019.5.19.0061. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas mantidas conforme sentença de mérito de ID. c0991c8. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0001783-15.2016.5.19.0001. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do reclamante, conhecer e negar provimento. Custas mantidas. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0220100-10.1998.5.19.0001. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela T.D.A.S.A. Outras determinações: Corrija-se a classe judicial para agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e dois minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência

Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**